



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Publicações Legais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres) nos jornais DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Ceres-Go pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é justificada para que a Administração Municipal atenda ao princípio da Publicidade, que se acha disciplinada no art. 5º da Lei nº 14.133/21, veiculando seus atos em jornais e demais atos administrativos e legais de interesse público. O quantitativo é justificado com base nas publicações feitas no ano anterior, bem como foi realizado um acréscimo no quantitativo obtido, tendo em vista que, ao se iniciar um novo mandato há a possibilidade de se ter novos recursos financeiros.

2.2 A contratação dos serviços de publicações das matérias é considerada primordial para a realização dos processos licitatórios e demais publicações, possibilitando acesso questões que são exigidas e a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório e necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto ofertado(s) pela(s) empresa(s), entretanto faz-se necessário a contratação de empresa jurídica para prestação dos serviços diários dos Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres.

2.3 Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a contratação deste através desta. Optamos pelo Pregão Eletrônico devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

2.4 Esclarecemos que a contratação visa eliminar os riscos envolvidos na falta da prestação dos serviços nas unidades assistidas pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo a via mais adequada para o momento presente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	200 cm/col	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no jornal Diário Oficial da União (D.O.U) .



02	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	200 cm/col	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E).
03	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	250 cm/col	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no Jornal Diário de Grande Circulação.

3.1 As publicações serão feitas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em página específica para estes anúncios;

3.2 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação, mediante envio do extrato de publicação (via e-mail);

3.3 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a publicação de anúncios não autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES e/ou ausência de publicação, em razão de omissão por parte da contratada ou de quem em seu nome agir devendo esta responder por possíveis prejuízos;

3.4 A quantidade de publicações é estimada, podendo na vigência do Contrato variar para mais ou para menos, a depender dos interesses supervenientes;

3.5 Não obstante a formatação seja padrão, excepcionalmente poderá ocorrer acréscimo de linha ou texto. Nessa hipótese, o acréscimo será pago proporcionalmente ao excedente em centímetros por coluna (cm x coluna), devendo a ganhadora executar os serviços. Os serviços terão início a partir da assinatura do Contrato/emissão da ordem de serviço;

3.6 As matérias enviadas deverão ser publicadas no primeiro dia útil após a autorização do mesmo, caso haja algum erro na data da publicação, a empresa vencedora do certame será responsabilizada;

3.7 Toda matéria deverá ter o comprovante do tamanho do texto, enviado juntamente com a respectiva nota fiscal, de acordo com o preço vencido;

3.8 Todas as matérias deverão ter comprovante com o jornal impresso em original em 02 (duas) vias, juntamente com a respectiva nota fiscal sendo, cada matéria deverá ser enviada com a nota fiscal separada por cada publicação;

3.9 Todos os jornais orçados deverão ter publicações diárias, sob pena de desclassificação da proposta;

3.10 A matéria será enviada via e-mail pelo setor competente, especificando o objeto e o dia para ser publicada;

3.11 Para o Fornecimento do item, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;



4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS JORNAIS

- 4.1 A empresa a ser contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 18h00min horas, eletronicamente (via e-mail), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;
- 4.2 Os textos deverão ser publicados no formato cm/col, fonte Arial, tamanho 7, em páginas que contenham a data;
- 4.3 As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;
- 4.4 Caso a empresa altere a formatação original enviada, para tamanhos maiores, não poderá haver ônus para o Município;
- 4.5 A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores e as Certidões fiscais;
- 4.6 OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas agências de publicidades na contratação do item 03;

5. DA TRIAGEM MÍNIMA E TIPO DE CIRCULAÇÃO

- 5.1 Visando eficiência e eficácia da publicidade oficial, as publicações serão feitas diariamente em jornais de grande circulação, sendo:
- 5.1.1.1 **Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E);**
 - 5.1.1.2 **Jornal de Grande Circulação (J.G.C);**
 - 5.1.1.3 **Diário Oficial da União (D.O.U);**

6. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O Prazo da contratação a ser firmada para o período de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 6.2 Os serviços terão início logo após a emissão da nota de empenho.
7. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e liberada pelo setor responsável;
- 7.1 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir todos os requisitos do Termo de Referência, referentes à prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos;
- 8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 8.3 Justificar ao órgão solicitante, eventuais motivos de força maior que impeçam a veiculação, objeto do contrato;
- 8.4 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço;
- 8.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.6 Responsabilizar-se pela guarda, preservação e sigilo de todo e qualquer documento que lhe for entregue, sob pena de perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos de força maior, previsto



em lei;

8.7 Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

9.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.3 Fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada sob os aspectos qualitativos, demonstrando os fatos que fugirem ao estabelecido neste Termo de Referência exigindo a pronta correção;

9.4 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do Contrato;

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11. DA MEDIDA ACAUTELADORA

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo edital;

12.2 Os serviços serão recebidos:

12.3 Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

12.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas, e consequentes a aceitação;

12.5 Será ainda rejeitado no recebimento, dos serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e, se for o caso, serviços diferentes das informados na PROPOSTA;

12.6 Os serviços deverão ocorrer conforme autorização e vigência especificada no contrato, quando o qual deixará de vigor, independente dos saldos existente dispensada à formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância;

12.7 Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização dos serviços. Deverão ser enviadas as cópias dos jornais e valores, que foram publicadas pelo e-mail: smscomprasceres@gmail.com.

13. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

13.1 No valor contratado estão inclusas todas as despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados no anexo do Edital;

13.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do termo do Contrato, salvo quando ocorrer reajuste pelos órgãos governamentais competentes;

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos serviços prestados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal (que será exigida somente para o caso de pessoa Jurídica), sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pela Secretaria onde o serviço estiver sendo prestado e da competente liquidação das despesas;



- 13.4 A Prefeitura Municipal de Ceres realizará o pagamento após a entrega efetiva dos serviços contratados;
- 13.5 Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferente da estabelecida no item anterior;
- 13.6 Pela prestação dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal;
- 13.7 O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação;
- 13.8 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Ceres de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias;
- 13.9 Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhados de relatório mensal, fornecidos pela Contratada;
- 13.10 As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito;
- 13.11 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;
- 13.11.1.1 A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, conforme a quantidade de publicações realizadas no mês, no qual será remetida para efetivação do pagamento.
- 13.11.1.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

14. DOS RECURSOS E QUANTITATIVOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A execução dos serviços de plotagem, objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor;
- 14.2 As despesas provenientes da execução do objeto ora licitadas correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA;
- 14.3 As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
- 14.4 Recurso:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CASA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.301.0040.2329.33.90.39 (107) FICHA: 20250643
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.301.0040.2330.33.90.39 (107) FICHA: 20250652 06.0601.10.301.0040.2330.33.90.39 (131) FICHA: 20250653
MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.301.0040.2332.33.90.39 (107) FICHA: 20250662
MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.301.0210.2154.33.90.39 (107) FICHA: 20250683
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ASSIST. PSICOSSOCIAL PSICOSSOCIAL - CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0018.2341.33.90.39 (107) FICHA: 20250694



06.0601.10.302.0018.2341.33.90.39 (131) FICHA: 20250695
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO - CER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0030.2180.33.90.39 (107) FICHA: 20250710
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0045.2344.33.90.39 (102) FICHA: 20250735
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0045.2351.33.90.39 (107) FICHA: 20250764 06.0601.10.302.0045.2351.33.90.39 (131) FICHA: 20250765
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0045.2412.33.90.39 (107) FICHA: 20250795
MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0210.2097.33.90.39 (107) FICHA: 20250819 06.0601.10.302.0210.2097.33.90.39 (131) FICHA: 20250820
MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0210.2116.33.90.39 (107) FICHA: 20250834 06.0601.10.302.0210.2116.33.90.39 (131) FICHA: 20250835
MANUTENCAO DO CEREST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0210.2153.33.90.39 (107) FICHA: 20250846
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.305.0043.2358.33.90.39 (107) FICHA: 20250869
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.601.10.305.45.2907.33.90.39 (107) FICHA: 20250887

15. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	CM/COLUNA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / OBJETO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no jornal Diário Oficial da União	R\$72,50	R\$57,00	R\$53,00	R\$60,83	R\$12.166,00



			(D.O.U).					
02	200	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E).	R\$74,00	R\$50,00	R\$47,50	R\$57,16	R\$11.432,00
03	250	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no Jornal Diário de Grande Circulação.	R\$60,00	R\$41,00	R\$38,00	R\$46,33	R\$11.582,50
TOTAL								35.180,50

15.1 O valor estimado por unidade orçamentária da presente prestação de serviço é de R\$

.....

R\$35.180,50 (trinta e cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

15.2 O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc;

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

16.1 Os serviços serão recebidos:

16.2 Com efeito, de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

16.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo até 3 (três) dias do recebimento provisório;

16.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Manoel Diniz Netto
Endereço: Prédio da Câmara, s/n, Centro, Ceres-Go
Contato: Tel: (62) 3323-2095



Endereço eletrônico: smscomprasceres@gmail.com

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O Acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço será exercido por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina Lei 14.133/21, e suas alterações;

18.2 O responsável designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.3 A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

19. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 O presente objeto de licitação será realizado por meio de Pregão Presencial - Registro de Preço e o processo de julgamento das propostas terá como critério o "MENOR PREÇO POR ITEM", desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus anexos.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades;

20.2 Advertência por escrito;

20.3 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

20.4 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

20.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.6 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.7 Advertência por escrito;

20.8 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

20.9 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

20.10A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

20.11A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres;

21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações;

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

22.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

22.3 O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

22.4 Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE;

22.5 Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço;

22.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

23. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 30 de janeiro de 2025.

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE
Secretária Municipal da Saúde